



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL IDR Nº 08/2023 – ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL (BIÊNIO 2023-2025).

O DIRETOR DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto da UNILAB e na Portaria GR Nº 186, de 20 de junho de 2023, publicada no DOU de 23 de junho de 2023, com retificação em 26 de junho de 2023, e observando o disposto no Art. 61, inciso II e no Art. 65 do Estatuto da Unilab; bem como, e, desde que não contrarie o Estatuto vigente na Unilab - o disposto no Art. 19, inciso II, no Art. 21, inciso III, no Art. 23, inciso VI e parágrafo único, no Art. 24, inciso II, no Art. 25, no Art. 27, no Art. 29, no Art. 31 do Regimento Geral da Unilab, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eleitoral para a escolha do Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos para o biênio 2023-2025.

I - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º Podem se inscrever como candidatos a Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos do IDR os servidores docentes efetivos do quadro de carreira da UNILAB, em regime de dedicação exclusiva e lotados no Instituto de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único - Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

- a) Afastado para qualificação;
- b) À disposição de órgãos não integrantes do Instituto;
- c) Em licença sem vencimentos;
- d) Que possua cargos de direção ou estejam como Pró-reitores, salvo renúncia prévia às funções exercidas; e
- e) Docentes que exerceram a função de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos do IDR pelos prazos estipulados no Estatuto e Regimento da UNILAB e que não podem ser reconduzidos à função.

Art. 2º A inscrição de candidatura do (a) Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) será efetuada via e-mail (secretariaidr@unilab.edu.br), através do preenchimento e envio dos documentos: Ficha de Inscrição com o nome do membro Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) (Anexo I) e Declaração de Aceite da Investidura no Cargo (Anexos II e III); e analisado pela Comissão Receptora do Edital.

Art. 3º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste edital (Anexo IV).

Art. 4º Os candidatos poderão se inscrever nos dias 04 a 05 de dezembro de 2023, com limite de recebimento da inscrição até as 12h do último dia no e-mail institucional.

Art. 5º No dia 05 de dezembro de 2023 será publicada no endereço eletrônico do IDR da UNILAB, <https://unilab.edu.br/processoseletivos-coordenacao/>, as inscrições deferidas/indeferidas pela comissão receptora.

Art. 6º Os recursos referentes aos deferimentos ou indeferimentos das inscrições serão recebidos no e-mail institucional da secretaria do IDR (secretariaidr@unilab.edu.br) no dia 06 dezembro

de 2023, com limite de recebimento até as 12h.

§ 1º A impugnação deverá ser realizada através de requerimento a ser enviado para o e-mail institucional da secretaria do IDR (secretariaidr@unilab.edu.br). Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor, através do devido formulário (ANEXO V). Caberá à Comissão Receptora do Processo Eleitoral a análise e a decisão pelo deferimento ou indeferimento do requerimento realizado.

Art. 7º A qualquer momento e nos dias marcados para as eleições, a Comissão Eleitoral Escrutinadora estará esclarecendo as dúvidas da Comunidade Universitária a respeito de como ocorrerá o processo de votação.

§ 1º Havendo desistência do candidato após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos (permanentes) do Colegiado do Curso de graduação em Engenharia de Alimentos e que atendam os critérios de elegibilidade e inelegibilidade serão considerados candidatos (as).

II – DAS ELEIÇÕES:

Art. 11. A eleição será realizada no Conselho da Unidade Acadêmica, marcada para o dia 07 de dezembro, às 14h na de vídeo conferência nº 302, bloco A, Campus das Auroras. Poderão votar na eleição para Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de graduação em Engenharia de Alimentos do IDR:

I – Os representantes discentes, representantes dos servidores técnicos-administrativos e docentes que compõem o Conselho da Unidade Acadêmica.

Art. 12. Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos de cada membro apto a votar.

§ 1º Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º Será considerada vencedora a candidatura que alcançar a maioria absoluta na votação.

§ 3º Em caso de empate, será considerado eleito o docente mais antigo no magistério superior da UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

III – DA VOTAÇÃO:

Art. 13. A votação, em escrutínio secreto, com votação em cédula e papel, no dia 07 de dezembro de 2023, das 13:00 às 13:30, em sessão extraordinária do Conselho do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR convocada para este fim.

§ 1º A apuração dos votos será feita pela Comissão do Processo Eleitoral após a votação, em sessão do Conselho do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR.

§ 2º O resultado parcial será divulgado no endereço eletrônico do IDR (<https://unilab.edu.br/processoseletivos-coordenacao/>).

V - DOS RECURSOS:

Art. 14. Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto de 07 a 08 de dezembro de 2023.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de formulário próprio (ANEXO V) à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados, se possível, com as devidas provas do que é afirmado e enviados para o e-mail institucional da secretaria do IDR (secretariaidr@unilab.edu.br).

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 15. Caso seja manifestado recursos, as respostas aos recursos dirigidos à Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral serão publicadas na página do IDR <https://unilab.edu.br/processoseletivos-coordenacao/>.

Art. 16. Após finalizado o prazo de recursos, o resultado final, devidamente homologado pela Comissão Escrutinadora, será divulgado no dia 11 de dezembro de 2023 na página do IDR <https://unilab.edu.br/processoseletivos-coordenacao/>. A ata com a lista do candidato mais votado para o menos votado será entregue para direção do IDR de forma que sejam tomadas as devidas providências exigidas pelo Estatuto e Regimento da Universidade.

VI – DA VIGÊNCIA DO MANDATO E RECONDUÇÃO:

Art. 17. O candidato eleito terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 18. O mandato de titular e suplente são desvinculados e em caso de vacância da suplência, podem ser convocadas novas eleições para recomposição dos cargos que trata o presente edital.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 22. Ao final do processo eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido e as exigências do Estatuto e do Regimento Geral da UNILAB, a lista dos candidatos, ordenada do mais votado para o menos votado, será enviada para o Conselho de Unidade, que tomará as providências para envio dos nomes do (a) Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de graduação em Engenharia de Alimentos do IDR para as instâncias superiores da UNILAB.

Art. 23. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral.

Art. 24. Este edital entra em vigor na data de sua publicação na página eletrônica do Instituto de Desenvolvimento Rural e disponível no endereço <http://www.unilab.edu.br/editais-IDR/>.

Redenção - CE, 30 de novembro de 2023.

Lucas Nunes da Luz

Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS NUNES DA LUZ, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 30/11/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0818668** e o código CRC **2AE538D7**.

ANEXO I AO EDITAL IDR Nº 08/2023



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IDR**

ANEXO I

<p>FICHA DE INSCRIÇÃO</p> <p>Candidatura ao Cargo de Coordenador(a) do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos do IDR</p>
<p>NOME DO CANDIDATO:</p>
<p>CARGO: COORDENADOR(A) ()</p>
<p>Nº DE MATRÍCULA SIAPE DO CANDIDATO(A):</p>
<p align="right">Redenção, _____ / _____ / _____.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do Candidato (a)</p>

<p>FICHA DE INSCRIÇÃO</p> <p>Candidatura ao Cargo de Vice-coordenador(a) do Curso de Graduação em Agronomia do IDR</p>
<p>NOME DO CANDIDATO:</p>
<p>CARGO: VICE-COORDENADOR(A) ()</p>
<p>Nº DE MATRÍCULA SIAPE DO CANDIDATO(A):</p>
<p align="right">Redenção, _____ / _____ / _____.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do Candidato (a)</p>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

<p>A comprovação da Inscrição será registrada via e-mail institucional que acusará o recebimento da inscrição eletronicamente com os dados do candidato(a) no corpo do texto. A resposta do recebimento para geração da comprovação da inscrição deverá ocorrer em até 24 horas após o envio do e-mail com a inscrição.</p>

Instituto de Desenvolvimento Rural – Campus das Auroras, Rua José Franco de Oliveira, S/N.CEP.:
62790-970 – Redenção – CE – Brasil

ANEXO II AO EDITAL IDR Nº 08/2023



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IDR**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INVESTIDURA NO CARGO DE
COORDENADOR(A)**

Eu, _____
_____, matrícula SIAPE Nº _____, candidato a Coordenador(a) do Curso de graduação em Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), caso eleito para a função, declaro aceitar as atribuições que serão delegadas a mim, caso eleito(a), de acordo com o Estatuto, Regimento e Resoluções complementares da UNILAB, respeitando a legislação vigente.

Local e Data:

Assinatura do Candidato (a)

Instituto de Desenvolvimento Rural – Campus das Auroras, Rua José Franco de Oliveira, S/N.
CEP.: 62790-970 – Redenção – CE – Brasil

ANEXO III AO EDITAL IDR Nº 08/2023



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO BRASILEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IDR**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INVESTIDURA NO CARGO DE VICE
COORDENADOR(A)**

Eu, _____
_____, matrícula SIAPE Nº _____, candidato a Vice-coordenador(a) do
Curso de graduação em Engenharia de Alimentos do Instituto de Desenvolvimento Rural
- IDR da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
(UNILAB), casoeleito para a função, declaro aceitar as atribuições que serão delegadas a
mim, caso eleito(a), de acordo com o Estatuto, Regimento e Resoluções complementares
da UNILAB, respeitando a legislação vigente.

Local e Data:

Assinatura do Candidato(a)

Instituto de Desenvolvimento Rural – Campus das Auroras, Rua José Franco de Oliveira, S/N.CEP.:
62790-970 – Redenção – CE – Brasil

ANEXO IV AO EDITAL IDR Nº 08/2023



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO BRASILEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IDR**

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	30 de novembro
Inscrição dos Candidatos	04 a 05 dezembro
Homologação e publicação das inscrições deferidas/indeferidas	05 de dezembro, a partir das 14h
Recursos referentes às inscrições	06 dezembro
Eleição de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a)	07 de dezembro
Publicação do Resultado Parcial da Eleição	11 de dezembro
Recurso contra o resultado divulgado	12 de dezembro, até às 12h
Divulgação do Resultado Final	12 de dezembro, a partir das 14h
Envio do resultado das eleições para a direção do IDR	13 de dezembro

Instituto de Desenvolvimento Rural – Campus das Auroras, Rua José Franco de Oliveira, S/N.CEP.:
62790-970 – Redenção – CE – Brasil

ANEXO V AO EDITAL IDR Nº 08/2023



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO BRASILEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IDR

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (preencher os campos de forma legível)

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE/NOME:

LOTAÇÃO/VÍNCULO: _____ SIAPE/MATRÍCULA: _____

INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DESTINATÁRIO:

DESTINATÁRIO: Comissão eleitoral

OBJETO DO RECURSO:

- () Contra candidatura (dois dias, contados a partir da publicação da homologação das inscrições)
() Contra resultado de eleição (cinco dias, contados a partir da publicação da divulgação de resultado).

MOTIVAÇÃO FUNDAMENTADA:

PROVAS EM ANEXO: () SIM () NÃO

Redenção - CE, / /2023.

Assinatura do solicitante de interposição de recurso

Instituto de Desenvolvimento Rural – Campus das Auroras, Rua José Franco de Oliveira, S/N.
CEP.: 62790-970 – Redenção – CE – Brasil